

**CONTRATO Nº. 230/2017****Licitação Pregão Nº. 83/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **ARY BECKER - ELETRICA - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **ARY BECKER - ELETRICA - ME**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Concordia, S/N - CEP: 85575-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **80.858.988/0001-63**, neste ato representada por seu representante legal, **ARY BECKER**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Avenida Arnaldo Busato, S/N - CEP: 85575-000 -: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 344.631.780-53, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 83/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA DOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 43.660,00 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001 - Para toda linha de Caminhões Mercedes Benz ATRON24V (TOTAL DE 5 VEICULOS)

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON DIVERSOS	FRONTEC	UN	70,00	0,75	52,50
2	ALTERNADOR NOVO, 24V	EURO	UN	2,00	899,51	1.799,02
3	AUTOMATICO DO MOTOR DE ARRANQUE NOVO 24V	ZM	UN	4,00	369,80	1.479,20
4	BOBINA DE CAMPO NOVA, 24V	UEDA	UN	4,00	149,92	599,68
5	CABO BATERIA 50 mm	DNI	MT	20,00	19,99	399,80
6	CARCAÇA MOTOR DE PARTIDA	ZM	UN	4,00	129,93	519,72
7	CHAVE DE IGNIÇÃO NOVA, 24 V	FACOBRA	UN	4,00	59,97	239,88
8	Chave de luz nova, 24V	MARILIA	UN	6,00	79,96	479,76
9	CHAVE LIGA/DESLIGA 24V	MARILIA	UN	6,00	24,99	149,94
10	CONJUNTO RETIFICADOR 24V	GAUSS	UN	4,00	219,88	879,52
11	CONTROLADOR DE CLIMATIZADOR 24V	DML	UN	6,00	139,92	839,52
12	DIODOS 24V	GAUSS	UN	12,00	11,99	143,88
13	DISCO DO TACOGRAFO CAIXA COM 30 SEMANAL	DML	CX	20,00	31,99	639,80



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmajorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

14	ELETROVENTILADOR DO CLIMATIZADOR 24V	DML	UN	6,00	139,92	839,52
15	EMBREAGEM MOTOR DE PARTIDA	ZEM	UN	4,00	179,90	719,60
16	ESCOVA DO ALTERNADOR	SCHUTZ	UN	10,00	21,99	219,90
17	ESTATOR DO ALTERNADOR 24V	INDUTEC	UN	4,00	399,78	1.599,12
18	FAROL AUXILIAR 24V	NINO	UN	10,00	89,95	899,50
19	Farol completo novo 24V	ORGUS	UN	8,00	319,82	2.558,56
20	Filtro do ar condicionado	MAHLE	UN	10,00	44,98	449,80
21	FIO 0,50 mm	DNI	MT	20,00	0,80	16,00
22	FIO 0,75 mm	DNI	MT	20,00	0,80	16,00
23	FIO 1,00 mm	DNI	MT	20,00	0,90	18,00
24	FIO 2,50 mm	DNI	MT	20,00	1,40	28,00
25	Fio 4 mm	DNI	METRO	20,00	2,70	54,00
26	Fita Isolante rolo de 10 m	DNI	UN	6,00	3,90	23,40
27	FUSIVEL DE LAMINA NOVO	AMS	UN	100,00	0,45	45,00
28	IMPULSOR DO MOTOR DE ARRANQUE NOVO 24V	ZEM	UN	4,00	244,87	979,48
29	INDUZIDO DO MOTOR DE ARRANQUE 24V	INDUTEC	UN	6,00	319,82	1.918,92
30	JOGO DE BUCHA DO MOTOR DE ARRANQUE	TERMOSINTER	UN	8,00	10,99	87,92
31	JOGO DE TRAVA	TERMOSINTER	UN	6,00	11,99	71,94
32	LAMPADA PILOTO (visor) 24V	RAINHA DAS SETE	UN	30,00	11,99	359,70
33	LAMPADAS 69 24 V	OSRAM	UN	30,00	5,00	150,00
34	LAMPADAS H3 24 V	OSRAM	UN	30,00	21,99	659,70
35	MANCAL ALTERNADOR PARTE DIANTEIRA	ZEM	UN	4,00	159,91	639,64
36	MANCAL ALTERNADOR PARTE TRASEIRA	ZEM	UN	4,00	199,89	799,56
37	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	ZEM	UN	6,00	99,95	599,70
38	MOTOR DE PARTIDA NOVO, 24V	EURO	UN	2,00	2.598,59	5.197,18
39	PALHA DO INTERCLIMA 24V	DHM	UN	6,00	29,98	179,88
40	Palhetas do Limpador do para-brisa jogo	VTO	JOGO	6,00	49,97	299,82
41	PORTA-FUSIVEL DE LAMINA	RAINHA DAS SETE	UN	10,00	7,00	70,00
42	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE ARRANQUE 24V	UNIFAP	UN	6,00	59,97	359,82
43	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	GAUSS	UN	4,00	269,85	1.079,40
44	RELE AUXILIAR NOVO, 24V	DNI	UN	6,00	17,99	107,94
45	RELE DE COMANDO NOVO 24V	DNI	UN	6,00	21,99	131,94
46	RELE DE LUZ NOVO, 24V	DNI	UN	6,00	29,98	179,88
47	RELOGIO MARCADOR DA TEMPERATURA NOVO	WILLITEC	UN	6,00	169,91	1.019,46
48	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	UN	6,00	29,98	179,88
49	ROTOR DO ALTERNADOR 24V	INDUTEC	UN	4,00	523,71	2.094,84
50	SENSOR DA PRESSÃO DO OLEO	MARILIA	UN	6,00	249,86	1.499,16
51	SERVIÇO DE SOCORRO ELETRICO	AUTO ELETRICA SAO JORGE	KM	200,00	1,00	200,00
52	SERVIÇO ELETRICO	AUTO ELETRICA SAO JORGE	HORA	150,00	48,91	7.336,50
53	SINALEIRA TRASEIRA COMPLETA NOVA 24V	SINALSUL	UN	16,00	69,96	1.119,36
54	TERMINAL BATERIA	FRONTEC	UN	10,00	9,00	90,00
55	Terminal Encaixe Fêmea P/ Fio Grosso Latão Com Trava	MARILIA	UN	100,00	0,30	30,00
56	Terminal Encaixe P/ FIO- Macho-Latão	MARILIA	UN	100,00	0,30	30,00
57	VELOCIMETRO NOVO	TUBA	UN	6,00	79,96	479,76
TOTAL RS.....						43.660,00

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (29/05/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **24 meses, (29/05/2017)**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.



7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 60 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2350	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	2380	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.39.19.05	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a



erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **"prática conluiada"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **"prática obstrutiva"**significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou



por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR VALDECIR DA SILVA DE BARROS**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da **CONTRATADA**, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a



outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n.º. 83/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 83/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 83/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

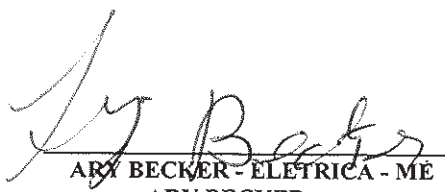
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 30/05/2017.



GILMAR FAIXÃO
PREFEITO



ARY BECKER - ELETRICA - ME
ARY BECKER
CPF Nº. 344.631.780-53

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 230/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 30/05/2017.

**ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A empresa **GOLFINHO COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, vem, através do presente, convocar a população em geral e interessados para participação da Audiência Pública referente ao Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA e RIMA, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento “ATERRO INDUSTRIAL – CLASSES I E II”, localizado no município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, sob responsabilidade da empresa.

A Audiência Pública será realizada na data e local:

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores
ENDEREÇO: Avenida Iguaçu, 98 - Centro
MUNICÍPIO: Nova Esperança do Sudoeste - PR
DATA: 08 de junho de 2017
HORÁRIO: 19 horas

Essa Audiência Pública tem por objetivo esclarecer a população e demais interessados a respeito dos Estudos apresentados pelo empreendedor e demais sugestões com a finalidade de subsidiar o processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento acima mencionado.

GOLFINHO COLETA DE RESÍDUOS LTDA

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Nº 100/2017	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA	
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, através do presente, convoca a população em geral e interessados para participação da Audiência Pública referente ao Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA e RIMA, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento “ATERRO INDUSTRIAL – CLASSES I E II”, localizado no município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, sob responsabilidade da empresa.	
A Audiência Pública será realizada na data e local:	
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores	
ENDEREÇO: Avenida Iguaçu, 98 - Centro	
MUNICÍPIO: Nova Esperança do Sudoeste - PR	
DATA: 08 de junho de 2017	
HORÁRIO: 19 horas	
Essa Audiência Pública tem por objetivo esclarecer a população e demais interessados a respeito dos Estudos apresentados pelo empreendedor e demais sugestões com a finalidade de subsidiar o processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento acima mencionado.	

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, através do presente, convoca a população em geral e interessados para participação da Audiência Pública referente ao Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA e RIMA, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento “ATERRO INDUSTRIAL – CLASSES I E II”, localizado no município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, sob responsabilidade da empresa.

A Audiência Pública será realizada na data e local:

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores
ENDEREÇO: Avenida Iguaçu, 98 - Centro
MUNICÍPIO: Nova Esperança do Sudoeste - PR
DATA: 08 de junho de 2017
HORÁRIO: 19 horas

Essa Audiência Pública tem por objetivo esclarecer a população e demais interessados a respeito dos Estudos apresentados pelo empreendedor e demais sugestões com a finalidade de subsidiar o processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento acima mencionado.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, através do presente, convoca a população em geral e interessados para participação da Audiência Pública referente ao Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA e RIMA, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento “ATERRO INDUSTRIAL – CLASSES I E II”, localizado no município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, sob responsabilidade da empresa.

A Audiência Pública será realizada na data e local:

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores
ENDEREÇO: Avenida Iguaçu, 98 - Centro
MUNICÍPIO: Nova Esperança do Sudoeste - PR
DATA: 08 de junho de 2017
HORÁRIO: 19 horas

Essa Audiência Pública tem por objetivo esclarecer a população e demais interessados a respeito dos Estudos apresentados pelo empreendedor e demais sugestões com a finalidade de subsidiar o processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento acima mencionado.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, através do presente, convoca a população em geral e interessados para participação da Audiência Pública referente ao Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA e RIMA, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento “ATERRO INDUSTRIAL – CLASSES I E II”, localizado no município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, sob responsabilidade da empresa.

A Audiência Pública será realizada na data e local:

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores
ENDEREÇO: Avenida Iguaçu, 98 - Centro
MUNICÍPIO: Nova Esperança do Sudoeste - PR
DATA: 08 de junho de 2017
HORÁRIO: 19 horas

Essa Audiência Pública tem por objetivo esclarecer a população e demais interessados a respeito dos Estudos apresentados pelo empreendedor e demais sugestões com a finalidade de subsidiar o processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento acima mencionado.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e na Agricultura Familiar do Francisco Beltrão - PR, localizado na Rua Governador Parigot do Souza, 697, Bairro Campo, CNPJ 77.814.978/0001-11, na forma dos seus Estatutos Sociais, convoca todas as associações regularmente em dia com as mensalidades na Entidade, para fazerem - as propostas à Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 14 de junho de 2017, no Açoeste, localizada na Avenida General Osório 500, Bairro Campo, município de Francisco Beltrão. Com primeira convocação às 13:00h com o mínimo de 30 dias de antecedência e segunda convocação às 13:30h com o mínimo de 15 dias de antecedência.

ORDENAM DO DIA

1. Prestação de contas do exercício de 2016;
2. Prestação orçamentária para o exercício 2017;
3. Assuntos Gerais;

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2017.

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

Ordem do Dia

ocupando o cargo de Chefe Técnico do Hemocontra, portadora do RG Nº 7.812.243-9 SESP/PR e CPF Nº 035.468.750-7, a partir do 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 01 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 57/2017

Data 01/06/2017

Síntese: Exonera Servidor em Cargo comissionado e da outras providências.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica exoneração, o Servidor Sr. ANILTON TONELLO, ocupante do cargo de Chefe Administrativo do Hemocontra, portadora do RG Nº 4.550.519-7 SESP/PR e CPF Nº 625.443.959-34, a partir do 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 01 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE Nº 07/2016 - Vinculado à Tomada de Preços Nº 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: CESTARO & CESTARO LTDA - ME

DO OBJETO: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC VALOR ADITIVO: O valor será reajustado, com base no índice do INPC acumulado no ano, tendo por base a data da assinatura da proposta. A partir da vigência desta aditivo, o item 01, terá como valor mensal R\$ 727,31 (setecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), com valor contratual de R\$ 734,92 (sete mil e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: Aditivo ao prazo de execução e vigência, da data de vencimento contratual (08/06/2017) até 08 de junho de 2018, apenas referente ao item 01 (Locação de software para gerenciamento, controle e segurança Internet: Firewall, Navegador, Hotspot, Servidor de E-Mail, Gerenciamento De Banda, Controle de Skype, Servidores de Rede, Suporte e Atualização); DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de maio de 2017.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 31 de maio de 2017.

Jamir Dora Gomes da Rosa

Procurador do Município

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE SEGURO DE FORTUNA MUNICIPAL Nº 083/2016

Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 074/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A

DO OBJETO: Tem por objeto o presente termo, aditivo do prazo de execução e vigência PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: Aditivo ao prazo de execução e vigência, da data de vencimento do contrato original (10/06/2017) até 09 de agosto de 2017. DO VALOR: O valor total a ser pago a Contratada, a título do Cobertura/Prêmio de R\$ 9.619,04 (nove mil e seiscentos e dezesseis reais e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31 de maio de 2017.

Marmeleiro, 31 de maio de 2017.

Jamir Dora Gomes da Rosa

Procurador do Município

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 066/2017

Vinculado Tomada de Preços Nº 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI - ME

OBJETO: 5.740,82m de pavimentação polidivida em estrada rural na Comunidade União Quilombo; VALOR TOTAL: R\$ 144.217,01 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais e um centavo); PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias contados da emissão da ordem de serviço pelo Contratante; PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses data da assinatura do presente instrumento, ou seja, até 31 de maio de 2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de maio de 2017. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 31 de maio de 2017.

Jamir Dora Gomes da Rosa

Procurador do Município

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2017

(Disponível por Justicativista Nº 038/2017 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO - PR - ACMR

OBJETO: Serviço de coleta, transporte, superação, acondicionamento, gerenciamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis em toda área urbana do Município de Marmeleiro - PR. VALOR: valor mensal de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e noventa reais); PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 01 de junho de 2018; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de junho de 2017.

Marmeleiro, 01 de junho de 2017.

Jamir Dora Gomes da Rosa

Procurador do Município

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AUTO TRUCK BRASIL LTDA - ME

OBJETO: A implementação do Registro de Preços para contratação dos serviços e aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTE 01: Serviços de atenção de laboratórios:

ITEM **QUANTIDADE** **UNIDADE** **DESCRIÇÃO** **PREÇO UNITÁRIO** **VALOR TOTAL**

01 10 Un. material de laboratório para análise de urina e sangue

200,00 5.000,00

VALOR TOTAL: 5.000,00

LOTE 02: Atividade de laboratório:

ITEM **QUANTIDADE** **UNIDADE** **DESCRIÇÃO** **PREÇO UNITÁRIO** **VALOR TOTAL**

01 15 Un. material de laboratório para análise de urina e sangue

1.000,00 29.700,00

VALOR TOTAL: 29.700,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 31 de maio de 2017.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 31 de maio de 2017.

Marmeleiro, 31 de maio de 2017.

Jamir Dora Gomes da Rosa

Procurador do Município

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2017

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço especializada para reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos

CONTRATADO: EDUARDO DOS SANTOS - ME

CNPJ: 22.773.17/0001-02

VALOR: 17.500,00

VIGÊNCIA: 01/12/2017

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quilta-Feira, 01 de junho de 2017.

MAURICIO BAU

Procurador Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Junho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1369

Página 73 / 083

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/06/2017 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço. Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA A OFICINA DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 15/06/2017 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 01/06/2017. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/06/2017 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço. Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, EM JORNAL, DE ATOS OFICIAIS OU MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. A PERIODICIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 3 VEZES POR SEMANA. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 15/06/2017 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 01/06/2017. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod200702

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/06/2017 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço. Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO PARA REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ – COMPONENTE DA ATENÇÃO BÁSICA, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO Nº 269/2016 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 15/06/2017 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 01/06/2017. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod206772

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 226/2017–Pregão Nº. 85/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANTONIO FAVERO–ME–CNPJ Nº. 85.496.172/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA DE ONIBUS SCANIA PLACAS BWT 1703 PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 10.378,00 (dez mil, trezentos e setenta e oito reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (28/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (28/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 29/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 227/2017–Pregão Nº. 85/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA–CNPJ Nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA DE ONIBUS SCANIA PLACAS BWT 1703, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)

Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (28/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (28/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 29/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 228/2017–Pregão Nº. 84/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COLLA E DI DOMENICO LTDA – EPP–CNPJ Nº. 13.075.238/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 77.930,00 (setenta e sete mil, novecentos e trinta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (28/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, (28/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 29/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 229/2017–Pregão Nº. 84/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA–CNPJ Nº. 11.027.713/0001-65
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 58.809,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e nove reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (28/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, (28/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 29/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 230/2017–Pregão Nº. 83/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ARY BECKER–ELÉTRICA–ME–CNPJ Nº. 80.858.988/0001-63
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA DOS CAMINHÕES E CAMIONETES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 43.660,00 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (29/05/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 meses, (29/05/2017), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/05/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 231/2017–Pregão Nº. 83/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DELAMIR DE SOUZA PINTO–CNPJ Nº. 13.301.792/0001-86
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA DOS CAMINHÕES E CAMIONETES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 97.530,00 (noventa e sete mil, quinhentos e trinta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (29/05/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 meses, (29/05/2017), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/05/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 232/2017–Pregão Nº. 85/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA–CNPJ Nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA AS MÁQUINAS DA SECRETARIA VIACÃO, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 58.450,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 meses, (29/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, (29/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 30/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 233/2017–Pregão Nº. 86/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP–CNPJ Nº. 09.436.050/0001-90
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA AS MÁQUINAS DA SECRETARIA VIACÃO, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 meses, (29/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, (29/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 30/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 234/2017–Pregão Nº. 81/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ADÃO RODRIGUES BARRETO NETO–CNPJ Nº. 24.547.369/0001-67
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, COM INSTRUMENTOS MUSICAIS, PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 16.752,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e dois reais)